



Associação Desportiva Amparense

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.434/2017, Emenda Impositiva 18/2023

Associação Civil : Associação Desportiva Amparense- ADA

Endereço da Associação Civil: Rua 13 de Maio, 122, Bairro Rosário, Santo Antônio do Amparo – MG.

Objeto: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Desportiva Amparense para suporte dos entusiastas esportivos de Santo Antônio do Amparo-MG

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, bem como no art. 8º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 1.434/2017 .

Considerando que a Associação Desportiva Amparense (ADA) é uma associação civil dentro do Município de Santo Antônio do Amparo-MG que oferece serviços esportes para o bem estar físico da população.

Considerando que a realização de parcerias possibilita ao município de Santo Antônio do Amparo a contornar falhas e preencher as lacunas existentes nas políticas públicas na área de esportes ofertadas para a população.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Associação Desportiva Amparense (ADA) é uma associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.932.851/0001-30, e oferta atividades esportivas, a partir de ações desporto que possibilitem a melhoria na qualidade de vida saúde e bem-estar da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Fato é que o acesso o esporte é direito constitucional do cidadão previsto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, a fim de garantir a todos os cidadãos condição digna de vida e saúde buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as associações civis podem contribuir para a execução da política em esportes do Município.

Desta forma, a Associação Desportiva Amparense (ADA) mostra-se preocupada em garantir a todos que dela necessitem, os direitos fundamentais inerentes a todo cidadão como o acesso à saúde.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de uma parceria, através de um termo de colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento ao esporte a todos os públicos interessados, encontrando amparo na “Carta Magna”, e na Lei 13.019/2014.

A presente parceria é para prestação de esportes para atendimento a população.

Entende-se diante do disposto acima que a Associação Desportiva Amparense (ADA) cumpre os requisitos da legislação, uma vez que é reconhecida como uma associação civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.364/2002.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A Associação Desportiva Amparense (ADA) é uma associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 024.932.851/001-30, com sede na Rua 13 de Maio, nº 122, Bairro Rosário na cidade de Santo Antônio do Amparo – MG, CEP: 37262-000, declarada de utilidade pública, que oferta o serviço de atendimento especializado voltados para as atividades de atendimento hospitalar, e tem como missão cuidar da saúde da população, direito este fundamental e constitucionalmente previsto.

A Associação Desportiva Amparense (ADA) por ser considerada entidade de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.853/2017, possui condições técnicas de pessoal e de capacidade instalada para atender plenamente o objeto da presente parceria que consiste no atendimento desportivo a crianças, adolescentes e adultos.

Diante do exposto, determino a publicação no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Amparo, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

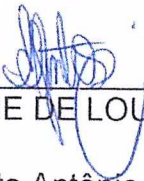
Santo Antônio do Amparo/MG – MG, 20 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10



DRIELLY BORGES DE OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMPARENSE



AUDIRENE DE LOURDES GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de
Educação do Município de Santo Antônio do Amparo

